



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Alegria de Saber		
EMENTA: Credencia a Escolinha Alegria de Saber, INEP 23226706, no município de Crateús, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0318076/2016	PARECER Nº 0256/2016	APROVADO EM: 16.02.2016

I - RELATÓRIO

Jane Eire Moreira de Oliveira, diretora pedagógica da Escolinha Alegria de Saber, por meio do processo nº 0318076/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Marechal Hermes, 85, Bairro São Vicente, CEP: 63700-000, no município de Crateús, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.561.028/0001-96.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Jane Eire Moreira de Oliveira, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 4849, e como secretária escolar, Maria Fátima Melo, Registro nº 7552.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar, como também o projeto político pedagógico, estão estruturados de acordo com a legislação vigente e Resolução pertinente ao assunto.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Milton Ponte, CREA 39.912/D, e a Licença Sanitária para Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Crateús.

O acervo bibliográfico é constituído de 400 títulos para um total de 277 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,5 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0256/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0040/2016 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução 02/10- CME.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escolinha Alegria de Saber, no município de Crateús, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE